

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0145/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Fortim (Sede) e suas localidades Barra, Campestre, Maceió e Viçosa
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0030/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/0030/2016)
Constatações:	<p>-De acordo com a "Ficha de registro de análises da qualidade de água em ETA" o Parâmetro de Turbidez apresentou resultados não conformes na ETA Campestre e ETA Fortim;</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de fevereiro/2016 a julho/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>ETA Fortim</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de fev/16, mar/16, abr/16, mai/16, jun/16 e jul/16 apresentaram 100% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de fev/16, jun/16 e jul/16 apresentaram, respectivamente, 62,5%, 11,1% e 37,5% de resultados não conformes. <p>ETA CAMPESTRE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de fev/16, mar/16, abr/16, mai/16, jun/16 e jul/16 apresentaram 100% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de fev/16, abr/16, mai/16, jun/16 e jul/16 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 25%, 66,7%, 88,9% e 100% de resultados não conformes. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede e da localidade Campestre do Município de Fortim no dia 23/08/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Turbidez: as 2 amostras analisadas apresentaram não conformidades; Cloreto: as 2 amostras analisadas apresentaram não conformidades; Ferro Total: das 2 amostras analisadas, 1 amostra apresentou não conformidade. <p>NUTEC:</p>

<p>Constatações:</p>	<p>Turbidez: as 2 amostras analisadas apresentaram não conformidades; PH: das 2 amostras analisadas, 1 amostra apresentou não conformidade; Cloreto: as 2 amostras analisadas apresentaram não conformidades.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de Fevereiro/2016 a julho/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>RDA Fortim</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de fev/16, mar/16 e jul/16 apresentaram, respectivamente, 15,38%, 7,69% e 7,69% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de fev/16, mar/16 e jul/16 apresentaram, respectivamente, 38,46%, 7,69% e 14,29% de resultados não conformes; - Cloreto: o mês de abr/16 apresentou, 100% de resultado não conforme. <p>RDA Campestre</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de abr/16 e jul/16 apresentaram 18,2% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de fev/16, mar/16, abr/16, mai/16, jun/16 e jul/16 apresentaram, respectivamente, 30%, 10%, 27,3%, 30%, 63,6% e 54,5% de resultados não conformes; - Cloreto: o mês de mai/16 apresentou, 100% de resultado não conforme. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede e das localidades: Campestre, Barra, Maceió e Viçosa do Município de Fortim no dia 26/08/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>Cloreto: as 10 amostras analisadas apresentaram não conformidades; Ferro Total: das 10 amostras analisadas, 2 amostras apresentaram não conformidades.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C6.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível; II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.</p> <p>Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 06/10/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____